



## Poder Judiciário

### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

#### PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 2º, da Resolução n. CJF-RES-2014/00317, de 24 de outubro de 2014, bem como o que consta no Processo n. CJF-EOF-2017/00234, resolve:

Art. 1º Tornar indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 1.375.743,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais), consignado ao Conselho da Justiça Federal na Lei n. 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2017/00456, de 4 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de dezembro de 2017, Seção 1, p. 156.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. LAURITA VAZ

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

#### PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região, no exercício de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 2º, da Resolução n. CJF-RES-2014/00317, de 24 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Restou indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 11.916.228,00 (onze milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e oito reais) consignados ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região e suas respectivas Seções Judiciárias na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

#### RESOLUÇÃO Nº 195, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova as Propostas Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2018, dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia - 8ª e 9ª Região.

O Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 4.084, de 30 de junho de 1962 e o Decreto n. 56.725 de 16 de agosto de 1965, resolve:

Art.1º - Aprovar as Propostas Orçamentárias dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia - 8ª e 9ª Região, para o exercício financeiro de 2018.  
CRB-8

Receita em R\$	Despesa em R\$
Receitas Correntes 2.583.000,00	Despesas Correntes 2.583.000,00
Receitas de Capital 265.000,00	Despesas de Capital 265.000,00
Total Geral 2.848.000,00	Total Geral 2.848.000,00

CRB-9

Receita em R\$	Despesa em R\$
Receitas Correntes 436.140,85	Despesas Correntes 435.140,85
Receitas de Capital 20.000,00	Despesas de Capital 21.000,00
Total Geral 456.140,85	Total Geral 456.140,85

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

RAIMUNDO MARTINS DE LIMA  
Presidente do Conselho - CRB-11/039

### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

#### ACÓRDÃOS

Acórdão nº 94 de 26 de outubro de 2016 - 1T. PA CFMV nº 2112/2016. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Laudelio Santos Fonseca.

Acórdão nº 133 de 26 de outubro de 2016 - 1T. PA CFMV nº 4409/2016. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Moacir Tonet.

MARCELLO RODRIGUES DA ROZA  
Presidente da 1ª Turma  
Em exercício

#### ACÓRDÃOS

Acórdão nº 52 de 20 de junho de 2017 - 2T. PA CFMV nº 6588/2016. Origem: CRMV-DF. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Nordman W. B. de Carvalho Filho.

Acórdão nº 55 de 20 de junho de 2017 - 2T. PA CFMV nº 7090/2016. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Nordman W. B. de Carvalho Filho.

Acórdão nº 57 de 20 de junho de 2017 - 2T. PA CFMV nº 6765/2016. Origem: CRMV-BA. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Claudio Regis Depes.

Acórdão nº 58 de 20 de junho de 2017 - 2T. PA CFMV nº 6764/2016. Origem: CRMV-BA. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Claudio Regis Depes.

Acórdão nº 59 de 20 de junho de 2017 - 2T. PA CFMV nº 7115/2016. Origem: CRMV-BA. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Nordman W. B. de Carvalho Filho.

Acórdão nº 61 de 20 de junho de 2017 - 2T. PA CFMV nº 5649/2016. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Zoot. Adeilton Ricardo da Silva.

Acórdão nº 64 de 20 de junho de 2017 - 2T. PA CFMV nº 6762/2016. Origem: CRMV-BA. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Claudio Regis Depes.

Acórdão nº 66 de 20 de junho de 2017 - 2T. PA CFMV nº 5637/2016. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Zoot. Adeilton Ricardo da Silva.

Acórdão nº 67 de 20 de junho de 2017 - 2T. PA CFMV nº 6277/2016. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Nordman W. B. de Carvalho Filho.

Acórdão nº 70 de 20 de junho de 2017 - 2T. PA CFMV nº 5642/2016. Origem: CRMV-MS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Zoot. Adeilton Ricardo da Silva.

Acórdão nº 72 de 20 de junho de 2017 - 2T. PA CFMV nº 6731/2016. Origem: CRMV-RS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Claudio Regis Depes.

Acórdão nº 73 de 20 de junho de 2017 - 2T. PA CFMV nº 6763/2016. Origem: CRMV-BA. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Claudio Regis Depes.

Acórdão nº 76 de 19 de julho de 2017 - 2T. PA CFMV nº 0875/2017. Origem: CRMV-RS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Claudio Regis Depes.

Acórdão nº 78 de 19 de julho de 2017 - 2T. PA CFMV nº 2334/2017. Origem: CRMV-RS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Claudio Regis Depes.

Acórdão nº 79 de 19 de julho de 2017 - 2T. PA CFMV nº 2230/2017. Origem: CRMV-RS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Claudio Regis Depes.

Acórdão nº 82 de 19 de julho de 2017 - 2T. PA CFMV nº 1048/2017. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Nordman W. B. de Carvalho Filho.

Acórdão nº 84 de 19 de julho de 2017 - 2T. PA CFMV nº 0556/2017. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Nordman W. B. de Carvalho Filho.

Acórdão nº 85 de 19 de julho de 2017 - 2T. PA CFMV nº 0625/2017. Origem: CRMV-BA. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Nordman W. B. de Carvalho Filho.

Acórdão nº 86 de 19 de julho de 2017 - 2T. PA CFMV nº 1700/2017. Origem: CRMV-PB. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Zoot. Adeilton Ricardo da Silva.

Acórdão nº 89 de 19 de julho de 2017 - 2T. PA CFMV nº 0870/2017. Origem: CRMV-RS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Claudio Regis Depes.

Acórdão nº 90 de 19 de julho de 2017 - 2T. PA CFMV nº 0874/2017. Origem: CRMV-RS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Claudio Regis Depes.

Acórdão nº 91 de 19 de julho de 2017 - 2T. PA CFMV nº 0567/2017. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Nordman W. B. de Carvalho Filho.

MARCELLO RODRIGUES DA ROZA  
Presidente da 2ª Turma  
Em exercício

#### ACÓRDÃO

Acórdão nº 126 de 18 de outubro de 2017 - 2T. PA CFMV nº 0706/2017. Origem: CRMV-MT. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do Voto do Conselheiro Revisor, Méd. Vet. Marcello Rodrigues da Roza.

AMILSON PEREIRA SAID  
Presidente da 2ª Turma

### CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

#### RETIFICAÇÃO

Na **Resolução CFN nº 596, de 22 de outubro de 2017**, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, páginas 103/104, Edição nº 1, de 2/1/2018, publicam-se as seguintes retificações: 1 - Na ordenação dos artigos, onde se leem Artigos 1º a 8º, Art. 9º, Art. 9º e Artigos 10 a 45, leiam-se: Artigos 1º a 8º, Art. 9º, Art. 10 e Artigos 11 a 46; 2 - No art. 13, com a numeração retificada na forma do item 1, onde se lê "... sem prejuízo ao previsto no Art. 11", leia-se "... sem prejuízo ao previsto no Art. 12"; 3 - No art. 24, § 2º, com a numeração retificada na forma do item 1, onde se lê "A tramitação do PI se dará nos moldes dos artigos 24 a 29 desta Resolução", leia-se "A tramitação do PI se dará nos moldes dos artigos 25 a 30 desta Resolução"; 4 - No art. 29, § 1º, com a numeração retificada na forma do item 1, onde se lê "... o CRN procederá o encaminhamento nos moldes dos artigos 18 e 19", leia-se "... o CRN procederá o encaminhamento nos moldes dos artigos 19 e 20"; 5 - No art. 35, com a numeração retificada na forma do item 1, onde se lê "Julgado o recurso, a decisão será informada ao Regional e o CFN restituirá o PI ao CRN de origem, para as providências previstas no artigo 35", leia-se "Julgado o recurso, a decisão será informada ao Regional e o CFN restituirá o PI ao CRN de origem, para as providências previstas no artigo 36"; 6 - No art. 38, com a numeração retificada na forma do item 1, onde se lê "§ 1º O arquivamento do PI em função da quitação de multa não regulariza a infração, estando a pessoa física sujeita aos trâmites previstos no artigo 9º, caso a infração da autuada persista", leia-se "Parágrafo único. O arquivamento do PI em função da quitação de multa não regulariza a infração, estando a pessoa física sujeita aos trâmites previstos no artigo 10, caso a infração da autuada persista".